



PROCESSO Nº 23106.046327/2025-10

**EDITAL CDT Nº 004/2025 - CHAMADA PÚBLICA PARA INGRESSO DE
PROJETOS INOVADORES NO PROGRAMA PRISMA DA UNIVERSIDADE DE
BRASÍLIA (UnB)**

1. PREÂMBULO

1.1. O Centro de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico (CDT) do Decanato de Pesquisa e Inovação (DPI) da Universidade de Brasília (UnB), por intermédio da Coordenação de Empreendedorismo e Inovação (CEI), no uso de suas atribuições, torna pública e estabelece regras para a realização de processo seletivo com o objetivo de selecionar projetos inovadores em fase de ideação para participação em programa de apoio ao desenvolvimento de empreendimentos inovadores.

1.2. A presente chamada reger-se-á pela Lei nº. 10.973/2004 (Lei de Inovação), pelo Decreto nº. 9.283/2018 (que regulamenta a Lei de Inovação) e pela Resolução CONSUNI nº. 006/2020 (Política de Inovação da UnB).

2. DAS CONSIDERAÇÕES DESTA CHAMADA

2.1. O presente Edital tem como objetivo selecionar projetos inovadores para participação no Programa PRISMA - Projeto de Residência em Inovação da UnB, voltado a apoiar empreendimentos com potencial inovador em fase de ideação, no âmbito da CEI do CDT/DPI/UnB.

2.2. O Programa busca estimular o desenvolvimento de competências empreendedoras, fortalecer a cultura de inovação e do empreendedorismo e contribuir para a consolidação de novos negócios. É destinado a empreendedores (pessoas físicas) vinculados à UnB (discentes, docentes e técnicos) interessados em transformar suas ideias em negócios.

2.3. A presente Chamada tem como objeto selecionar 15 (quinze) propostas de projetos em fase de ideação com potencial de mercado que incorporem novos produtos, serviços ou processos inovadores, no escopo do Programa PRISMA.

2.4. O apoio aos novos empreendimentos dar-se-á por meio do suporte ao desenvolvimento de modelos de negócio, estudo de viabilidade técnica, econômica e mercadológica e promoção da integração dos participantes com os diversos atores do ecossistema de inovação da UnB, fomentando sinergias para o avanço da

inovação e promoção de impactos na sociedade.

3. DAS DEFINIÇÕES

3.1. Ideação: iniciativa voltada para o desenvolvimento de um empreendimento, produto, serviço ou processo inovador que ainda se encontra em estágio inicial, sem um modelo de negócio estruturado e sem histórico de comercialização.

3.2. Protótipo: versão inicial de um produto ou serviço, concebido para validar conceitos e testar funcionalidades junto a potenciais clientes. Pode assumir diferentes formatos como vídeos *teaser*, esboços, simulações ou a execução manual do serviço.

3.3. Produto Mínimo Viável (MVP): expressão que se refere a uma versão inicial de um produto que contém apenas as funcionalidades essenciais. É uma forma de validar o produto antes do seu lançamento.

3.4. Mercado endereçável: é o público que tem interesse em um produto ou serviço de uma empresa.

3.5. Modelo de negócio: é a descrição de como uma empresa funciona, gera e entrega valor aos seus clientes. É uma ferramenta que ajuda a estruturar as etapas e ações da empresa, para que se compreenda como ela vai funcionar.

3.6. Pitch: apresentação objetiva voltada a potenciais clientes, investidores ou parceiros, com o propósito de despertar interesse e demonstrar o potencial da ideia.

3.7. Comitê de seleção: equipe responsável pela análise e avaliação das propostas submetidas

3.8. Comitê gestor: instância deliberativa encarregada de interpretar o Edital, solucionar eventuais conflitos e assegurar o cumprimento das diretrizes do programa.

4. DOS OBJETIVOS

4.1. Constituem objetivos do Programa PRISMA UnB:

I - Fomentar o desenvolvimento de projetos em fase de ideação que apresentem potencial para gerar produtos, serviços ou processos inovadores, com viabilidade de mercado e impacto econômico, social e ambiental positivo;

II - Oferecer conteúdos e orientações especializadas para aprimorar a concepção da ideia, a estruturação do modelo de negócio, o desenvolvimento de projetos inovadores em fase de ideação / Produto Mínimo Viável (MVP) e a elaboração de apresentações para potenciais clientes, investidores ou parceiros (*pitch*);

III - Prover capacitações voltadas à formação empreendedora, abordando gestão empresarial, estratégias de mercado e competências essenciais para a consolidação dos projetos aprovados.

5. DA FORMA DE APOIO E RECURSOS DE INFRAESTRUTURA

5.1. O Programa é voltado para projetos inovadores em fase de ideação, independe do segmento de mercado, desde que ainda não possuam um modelo de negócio estruturado ou clientes ativos.

5.2. A ação terá duração média de 4 (quatro) meses – aproximadamente 16 (dezesseis) semanas – e prevê atendimento na modalidade híbrida, com

acompanhamento presencial ou virtual, síncrono ou assíncrono, individual ou coletivo, conforme cronograma definido pelo Comitê Gestor.

5.3. Cada projeto selecionado contará com, no mínimo, 20 (vinte) horas totais de atendimento, abrangendo as modalidades citadas, incluindo capacitações estratégicas, mentorias na forma de *workshop*, palestras, exposições, sugestões de leitura, entre outras estratégias metodológicas.

5.4. Os participantes terão acesso à infraestrutura física do Edifício do CDT reservada à realização do Programa, que inclui salas de reunião equipadas com recursos audiovisuais, *wifi*, segurança 24 (vinte e quatro) horas e estacionamento, franqueada ainda a participar de oficinas, cursos, palestras e eventos promovidos pelo Centro e seus parceiros, quando pertinentes à qualificação de que trata este Edital.

5.5. As equipes selecionadas deverão cumprir o cronograma de atividades definido pelo Comitê Gestor, com entrega de produtos parciais do desenvolvimento da proposta, observados os prazos recomendados para cada período constituinte do plano de formação previsto.

5.6. Projetos que apresentarem maior engajamento terão prioridades nas mentorias e orientações individuais.

6. DA INSCRIÇÃO

6.1. A inscrição de projetos no Programa PRISMA UnB será realizada por meio do formulário *online* disponibilizado no *link* <https://forms.office.com/r/dadn64v3G6> em período previsto no item 10.1 deste Edital.

6.2. Nos termos da Instrução Normativa CONJUNTA MGI/MDHC nº. 54, de 29 de agosto de 2024, do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos e do Ministério dos Direitos Humanos e Cidadania, é garantido o uso do nome social por pessoa travesti, transexual ou transgênera.

6.3. A inscrição para candidatura ao Programa é gratuita.

7. DOS CRITÉRIOS PARA PARTICIPAÇÃO

7.1. A participação no processo seletivo para o Programa PRISMA depende de vínculo formal de pelo menos 1 (um) do(s) proponente(s) com a UnB, seja como estudante de graduação ou de pós-graduação, ou como servidor técnico ou docente de carreira.

7.2. A participação no processo seletivo poderá ocorrer por candidatura individual ou candidatura por equipe, observadas as seguintes condicionantes:

I - Para proposta com apenas 1 (um) integrante, sendo o(a) candidato(a) discente, este(a) deverá estar matriculado(a) em curso correlato à área de atuação prevista no projeto. Como exemplo, um projeto voltado para sistemas de dados aplicados à produção agrícola, que deve ter como representante um aluno matriculado ou graduado em Agronomia, Engenharia de Software ou curso equivalente.

II - Para propostas com apenas 1 (um) proponente, sendo este servidor técnico ou docente de carreira da UnB, o candidato deverá atuar em curso correlato à área de atuação prevista no projeto ou possuir formação com ela condizente.

III - Para propostas com 2 (dois) integrantes, pelo menos 1 (um) deles deve comprovar vínculo formal com a UnB, seja pelo número da matrícula de discente

ou pelo número de matrícula funcional.

IV - Para propostas com mais de 2 (dois) integrantes, pelo menos $\frac{1}{3}$ (um terço) deles deve comprovar vínculo formal com a UnB, seja pelo número da matrícula de discente ou pelo número da matrícula funcional.

7.3. Conformidade legal e ética: qualquer projeto que envolva produtos, serviços ou processos que infrinjam a legislação vigente, normas regulatórias ou princípios éticos e morais será eliminado do processo seletivo.

7.4. Não serão aceitas inscrições por *e-mail*, carta ou qualquer outro meio, tampouco fora do prazo estabelecido neste Edital.

8. DA SELEÇÃO E AVALIAÇÃO

8.1 O Comitê de Seleção, composto por membros do ecossistema de inovação da UnB, é a instância responsável pela análise das propostas submetidas.

8.2 O processo seletivo do presente edital será realizado em 2 (duas) etapas, sendo elas:

- a. 1ª etapa: homologação das inscrições, de caráter eliminatório;
- b. 2ª etapa: análise da proposta, de caráter eliminatório e classificatório

8.3 A 1ª etapa de homologação das inscrições tem caráter eliminatório e consiste na análise do correto preenchimento do formulário enviado no ato da inscrição observando-se os critérios do item 7.2.

8.4 A 2ª etapa de análise da proposta contida no formulário de inscrição tem caráter classificatório e eliminatório e consiste na atribuição de pontuação, que terá por base os seguintes critérios (também descritos no Anexo I):

1. Problema e solução:

- O problema apresentado revela necessidade relevante e não atendida.
- Há clareza de como o problema e a solução se conectam.
- Ao analisar a demonstração, constata-se que a ideia de produto mínimo viável ou pré-protótipo funcional oferece uma solução confiável.

2. Mercado endereçável e posição de mercado distinta:

- Os clientes/ usuários alvo logicamente se conectam com o problema/ solução.
- A parcela do mercado que o empreendimento busca atingir é razoável e convincente, dado o período de tempo e o estado do mercado.
- A proposta identifica alternativas significativas e demonstra claramente como o empreendimento é distinto e valioso em comparação com alternativas.

3. Modelo de negócio e aquisição de clientes:

- O modelo de negócios é claro e atraente.
- A estratégia de distribuição é clara e atraente.
- A atração e a aquisição de clientes/ usuários são claras e atrativas.
- O produto/ serviço tem potencial para ser vendido nacionalmente e/ou internacionalmente.

4. **Qualidade da equipe:**

- O(s) membro(s) do projeto demonstra(m) comprometimento e interesse claro pelo trabalho (por exemplo, o líder pode articular sua proximidade e/ou experiência com o problema identificado e/ou alvo cliente).
- O(s) membro(s) do projeto demonstra(m) maturidade em termos de criatividade e capacidade de adaptação.
- O(s) membro(s) do projeto demonstra(m) domínio diversificado, conhecimento e experiência com a necessidade identificada.

5. **Potencial tecnológico e inovador:**

- A proposta apresentada indica a existência de inovação de qualquer natureza.
- A solução apresenta probabilidade de viabilidade técnica.
- A solução proposta demanda um nível de capacidade tecnológica relevante.

8.5. Serão selecionados para efetivo ingresso no Programa PRISMA os 15 (quinze) projetos mais bem avaliados, passando os demais projetos a integrar cadastro reserva, concebido como um banco de ideias, passível de convocação, observando o período de vigência deste Edital (conforme o item 5.2).

9. **DA CONTRATAÇÃO**

9.1. Os titulares dos projetos aprovados e classificados dentro do limite de vagas estabelecido neste Edital, após comprovação de atendimento aos requisitos estabelecidos, celebrarão Termo Simplificado de Adesão com a UnB, por intermédio do CDT, a ser posteriormente publicado no Diário Oficial da União (DOU).

9.2. Os titulares dos projetos aprovados e classificados dentro do limite de vagas estabelecido neste Edital deverão apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos, sem prejuízo de outros complementares eventualmente solicitados pelo Comitê de Seleção:

I - Cópia de documento de identidade do(s) proponente(s) do projeto, sendo considerados documentos válidos para identificação do participante: Cédulas de Identidade expedidas por Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícia Militar e Polícia Federal; Identificação fornecida por ordens ou conselhos de classes que, por lei, tenha validade como documento de identidade; Passaporte; Carteira Nacional de Habilitação, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; Carteira de Trabalho e Previdência Social impressa e expedida após 27 de janeiro de 1997;

II - Comprovante de residência do(s) proponente(s) do projeto;

III - Declaração de matrícula do(s) proponente(s) do projeto, no caso de discente(s) ou o número de matrícula da Universidade de Brasília, no caso de servidor(es).

10. **DO CRONOGRAMA**

10.1 O Edital seguirá o seguinte cronograma de atividades:

ATIVIDADE	DATA
-----------	------

Lançamento do Edital	19/05/2025
Período de divulgação do Edital	19/05/2025 a 13/06/2025
Período de inscrição	16/06/2025 a 22/08/2025
Análise da 1ª etapa: homologação das inscrições	25/08/2025 a 26/08/2025
Divulgação do resultado preliminar da 1ª etapa	27/08/2025
Interposição de recursos da 1ª etapa	28/08/2025
Análise dos recursos da 1ª etapa	29/08/2025
Resultado final da 1ª etapa	01/09/2025
Análise da 2ª etapa: ficha de inscrição e vídeo de apresentação em formato <i>pitch</i>	02/09/2025 a 03/09/2025
Divulgação do resultado preliminar da 2ª etapa	04/09/2025
Interposição de recursos da 2ª etapa	05/09/2025
Análise dos recursos da 2ª etapa	08/09/2025
Divulgação do resultado final da 2ª etapa	09/09/2025
Prazo para entrega de documentação	10/09/2025 a 12/09/2025
Assinatura do termo de adesão	15/09/2025
Início do processo de atendimento	16/09/2025
Finalização da ideação	Em até 6 (seis) meses após o início das atividades

10.2. Os resultados de cada etapa serão divulgados em data prevista no endereço eletrônico do CDT (www.cdt.unb.br).

10.3. As datas podem ser alteradas pelo Comitê Gestor do Edital. Qualquer alteração de cronograma será publicada no endereço eletrônico do CDT (www.cdt.unb.br).

11. DA CONTRAPARTIDA FINANCEIRA

11.1. Após a divulgação do resultado final do processo seletivo com a publicação da lista de projetos aprovados, os responsáveis pelas propostas deverão efetuar o pagamento de uma taxa única de R\$ 80,00 (oitenta reais) referente a todo o período de ideação, correspondendo tal quantia à despesa total dos participantes com o

processo de ideação.

11.2. O pagamento será realizado por meio de uma Guia de Recolhimento da União (GRU) emitida em nome do responsável pelo projeto, que deve ter vínculo com a UnB, sendo a quitação do documento imprescindível ao efetivo ingresso no Programa.

11.3. O não pagamento da GRU no prazo estipulado implica a desclassificação do correspondente projeto.

12. DOS REQUISITOS PARA GRADUAÇÃO NO PROGRAMA

12.1. Para consolidar a formação proposta no Programa PRISMA em sua etapa final, os participantes dos projetos deverão possuir registros e/ou apresentar produtos que expressem os seguintes resultados:

I. Execução das Atividades: Cumprimento mínimo de 70% das atividades propostas ao longo do período;

II. Modelo de Negócios: Canvas devidamente estruturado e alinhado à proposta do projeto;

III. Pré-protótipo validado: Produto ou serviço desenvolvido, testado e avaliado por clientes;

IV. Pitch de Vendas: Apresentação ao vivo e gravação em vídeo, demonstrando a viabilidade e diferenciais do projeto;

V. Resumo Executivo: Documento conciso e estratégico, sintetizando os principais aspectos desenvolvidos do projeto.

13. DA PREMIAÇÃO PARA OS MELHORES PROJETOS

13.1. Ao término desta edição do Programa PRISMA UnB, os titulares dos projetos graduados poderão inscrever seus projetos em concurso a ser promovido pelo CDT. O concurso será direcionado aos participantes do Programa, visando contemplar as iniciativas cujos resultados se alinharem melhor ao objeto deste Edital.

13.2. Os projetos vencedores serão contemplados com as seguintes premiações:

- R\$ 5 mil para o primeiro lugar;
- R\$ 3 mil para o segundo lugar;
- R\$ 2 mil para o terceiro lugar;

13.3. O pagamento aos premiados será feito na forma de Auxílio Pesquisador, a ser creditado em nome do proponente do projeto. O recurso, a critério dos ganhadores, poderá subsidiar o desenvolvimento do mesmo projeto em etapas subsequentes para consolidação do empreendimento em questão, incluída a possibilidade de submissão à incubação, no Parque Tecnológico da UnB (PCTec) ou outra instituição congênere.

13.4. Independentemente de premiação, todos os participantes do Programa receberão certificados individuais e poderão ser convidados a colaborar em cursos, eventos e/ou missões técnicas organizadas ou viabilizadas pelo CDT e eventuais parceiros, com o objetivo de valorizar, incentivar e disseminar a inovação e o desenvolvimento de competências empreendedoras.

14. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

14.1. As demandas relativas à propriedade intelectual desenvolvidas no âmbito do Programa PRISMA UnB serão analisadas caso a caso pelo Núcleo de Propriedade Intelectual (NUPITEC) do CDT, observada a legislação aplicável, sem prejuízo de atos administrativos com conteúdo normativo (como resoluções, portarias, instruções normativas, dentre outras), internos ou externos à UnB, editados até a publicação deste Edital.

14.2. É facultado aos participantes do Programa PRISMA realizar consultas junto ao NUPITEC sobre a aplicação da legislação sobre propriedade intelectual referida neste Edital.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na aplicação deste Edital serão tratadas pela Diretoria do CDT, ouvidos o Comitê de Seleção e o Comitê Gestor.

15.2. Os candidatos são responsáveis pela veracidade e integridade das informações contidas nas propostas apresentadas, facultado ao CDT, a qualquer momento, proceder a diligências de verificação e, em caso de eventuais inconsistências, adotar providências cabíveis, dentre as quais, a desclassificação de candidatura.

15.3 Não serão admitidas condutas desrespeitosas, antiéticas ou de qualquer modo incompatível com os valores da UnB, seja contra membros da organização, mentores, avaliadores ou demais participantes, que comprometam a ordem, a integridade e o bom andamento do processo seletivo, sob pena de eliminação da seleção, a critério do CDT, ouvidos o Comitê de Seleção e o Comitê Gestor.

15.4 O não cumprimento das atividades obrigatórias do Programa sem justificativa prévia poderá resultar na exclusão do participante do Programa, em quaisquer de suas fases, com consequente perda dos benefícios relacionados.

15.5 Dúvidas sobre este edital deverão ser enviadas para o e-mail a seguir: prisma@unb.br

15.6 Para dirimir questões oriundas da Chamada pública a que se refere este Edital, eventualmente não resolvidas na esfera administrativa, faz-se competente o foro judicial do Distrito Federal.

Brasília, 19 de maio de 2025.

Prof. Dr. Guilherme Martins Gelfuso
Diretor do CDT



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Martins Gelfuso, Diretor(a) do Centro de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico**, em 17/05/2025, às 10:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **12705423** e o código CRC **0F2FFF6D**.

ANEXO I – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Critérios de avaliação	Descrição do critério	Pontuação
Problema e solução	O problema atende a uma necessidade grande e não atendida. • É claro como o problema e a solução se conectam. • Ao analisar a demonstração, a ideia do produto mínimo viável ou pré-protótipo funcional oferece uma solução confiável.	0 a 10
Mercado endereçável e posição de mercado distinta	• Os clientes /usuários alvo logicamente se conectam com o problema/solução. • A parcela do mercado que o empreendimento busca atingir é razoável e convincente, dado o período de tempo e estado do mercado. • A proposta identifica alternativas significativas e demonstra claramente como o empreendimento é distinto e valioso em comparação com alternativas.	0 a 10
Modelo de negócio e aquisição de clientes	O modelo de negócios é claro e atraente. • A estratégia de distribuição é clara e atraente. • A atração e aquisição de clientes/usuários é clara e atrativa. • O produto/serviço tem potencial para ser vendido nacionalmente e/ou internacionalmente.	0 a 20
Qualidade da equipe	O(s) membro(s) do projeto mostra(m) interesse claro pelo trabalho (ex., o líder pode articular sua proximidade e/ou experiência com o problema identificado e/ou alvo cliente). • O time fundador mostra maturidade para ser criativo e adaptativo. • A equipe mais ampla (se aplicável) é composta por um grupo comprometido de indivíduos com domínio diversificado, • Conhecimento e experiência com a necessidade identificada.	0 a 20
Potencial tecnológico e inovador	• A proposta apresentada indica a existência de inovação de qualquer natureza. • A solução apresenta probabilidade de viabilidade técnica. • A solução proposta demanda um alto nível de capacidade tecnológica.	0 a 20
Pitch	Clareza na apresentação dos cinco critérios acima na apresentação gravada no formato Pitch pelo(s) proponente(s)	0 a 20
Pontuação máxima = 100		